



MUNICÍPIO DE PAULO BENTO

Estado do Rio Grande do Sul

Rua Irmã Cosolata, nº 189, Centro, CEP: 99718-000, CNPJ: 04.215.168/0001-75

Rerratificação do EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA Nº 001/2025, publicado no endereço eletrônico e comunicado nos Classificados- Publicações Legais- Jornal Bom dia pagina 12 no dia 13 de agosto de 2025 e no <https://www.paulobento.rs.gov.br/site/noticia/paulo-bento-lanca-doiseditais-para-regularizacao-fundiaria-urbana/1034> no dia 15 de agosto de 2025

*O MUNICÍPIO DE PAULO BENTO Estado do Rio Grande do Sul, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 04.215.168/0001-75, com sede administrativa sito à Rua Irmã Cosolata, 189 - Centro, Paulo Bento, CEP: 99718-000, utiliza do presente para **NOTIFICAR** todos os moradores, ocupantes, titulares, confrontantes e a quem interessar que o núcleo urbano irregular denominado Baccin está em fase de Regularização Fundiária Urbana em formato de REURB-E e REURB-S, através da **LEGITIMAÇÃO FUNDIÁRIA**, conforme art. 23 da Lei Federal nº 13.465/2017. No núcleo em questão foi realizado o levantamento planialtimétrico e cadastral, com georreferenciamento, subscrito por profissional competente, acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), a fim de emissão de matrículas individualizadas aos detentores dos lotes do núcleo objeto da matrícula nº 72.636, nº 19.755 e nº 1.169, registrada no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Erechim /RS.*

DO NÚCLEO

Art. 1º O núcleo urbano Baccin, localizado neste município, é composto pela matrícula nº 72.636, propriedade de Cleonice Regina Baccin e Helio Primo Baccin, Iraci Salete Briani, Maria Clarice Briani Begotto e Genuino Begotto, Neri Briani e Marilene Sartor, matrícula nº 19.755 propriedade de Helio Primo Baccin e Cleonice Regina Baccin, Clóvis Adolfo Pompermaier e matrícula nº 1.169 propriedade de Helio Primo Baccin e Cleonice Regina Baccin, registradas no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Erechim /RS.



MUNICÍPIO DE PAULO BENTO

Estado do Rio Grande do Sul

Rua Irmã Cosolata, nº 189, Centro, CEP: 99718-000, CNPJ: 04.215.168/0001-75

§1º O núcleo possui uma área total a regularizar de 53.778,42 m², distribuída em 29 lotes, sendo 22 lotes aderentes e 07 Futuros Proprietários, com uma população aproximada de 116 pessoas.

§2º O referido núcleo é atendido pelas seguintes vias públicas: Rua Baccin, Rua B e a Rua C as quais passarão ao domínio público municipal, conforme disposto no art. 53, parágrafo único, da Lei Federal nº 13.465/17 e a RS – 211.

QUADRO DE ÁREAS	
Área da matrícula 72.636	51.854,31 m ²
Área da matrícula 19.755	84.750,00 m ²
Área da matrícula 1.169	84.750,00 m ²
Área dos lotes aderentes	36.012,31 m ²
Área de lotes futuras transferências	9.649,94 m ²
Área de ruas a regularizar	8.116,17 m ²
Área total da REURB	53.778,42 m²

DOS EQUIPAMENTOS COMUNITÁRIOS

Art. 2º A área de intervenção é atendida pelos seguintes equipamentos comunitários:

- a) Arruamento na maior parte da área da intervenção;
- b) Energia elétrica pública e residencial;
- c) Abastecimento de água potável na grande maioria dos lotes;
- d) Esgotamento sanitário individual;
- e) Sinal de telefonia móvel e fixa;
- f) Transporte escolar cedido pelo município;



MUNICÍPIO DE PAULO BENTO

Estado do Rio Grande do Sul

Rua Irmã Cosolata, nº 189, Centro, CEP: 99718-000, CNPJ: 04.215.168/0001-75

DAS CONFRONTAÇÕES

Art. 3º Os confinantes internos serão notificados por ato próprio denominado de NOTIFICAÇÃO E DECLARAÇÃO DE RECONHECIMENTO E ACEITAÇÃO DE DIVISA DE LOTE, salvo os ocupantes que, por motivos desconhecidos, não foram encontrados, os quais serão alvo deste edital. A ausência de manifestação dentro do prazo de 30 (trinta) dias será tida como aceite, conforme art. 13, §1º, do Decreto Federal nº 9.310/2018 e art. 20, §1º, da Lei Federal nº 13.465/2017.

§1º São tidos como titulares de domínio, nos termos da lei:

Matrícula nº 72.636, propriedade de Cleonice Regina Baccin e Helio Primo Baccin, Iraci Salete Biani, Maria Clarice Biani Begotto e Genuino Begotto, Neri Biani e Marilene Sartor;

matrícula nº 19.755 propriedade de Helio Primo Baccin e Cleonice Regina Baccin, Clóvis Adolfo Pompermaier;

matrícula nº 1.169, propriedade de Helio Primo Baccin e Cleonice Regina Baccin.

§2º São tidos como confrontantes externos/internos, nos termos da lei:

matrícula nº 1.169, propriedade de Helio Primo Baccin e Cleonice Regina Baccin;

matrícula nº 19.755 propriedade de Helio Primo Baccin e Cleonice Regina Baccin, Clóvis Adolfo Pompermaier;

matrícula nº 72.636, propriedade de Cleonice Regina Baccin, Iraci Salete Biani, Maria Clarice Biani Begotto e Neri Biani;

matrícula nº 66.787, propriedade de Ouro Verde Papeis e Embalagens Ltda;

matrícula nº 13.462, propriedade de Gustavo Carlos Poganski e eventual terceiro interessado usufrutuário Gustavo Adolfo Poganski;



MUNICÍPIO DE PAULO BENTO

Estado do Rio Grande do Sul

Rua Irmã Cosolata, nº 189, Centro, CEP: 99718-000, CNPJ: 04.215.168/0001-75

DOS REQUERENTES

Art. 4º São requerentes e beneficiários da referida área para fins de Regularização Fundiária Urbana:

Nº	NOME
1.	AGRO HAMES
2.	ALCIONE ANDRE DA SILVA PORTELLA
3.	ANITA NAIR NOVATVOSKI e ADOLFO NOVATVOSKI
4.	BLONDINA NOVATVOSKI E ARNOLDO REINOLDO NOVATVOSKI.
5.	DIRCE STRAPASSON unida estavelmente com PEDRINHO LUIZ STRAPASSON e SOELI TOEFILA KAVALERSKI KOMINKIEWICZ casada com EUGENIO KOMINKIEWICZ e MARLI KAVALERSKI POCHMANN casada com VILIMAR RODOLFO POCHMANN.
6.	ELISIANE FULBER ARGENTA e JOÃOZINHO LUIZ ARGENTA.
7.	ELVIRA RAMBO e SERGIO LUIS RAMBO.
8.	ESTEFANO NIEROTKA.
9.	JOSÉ PEDRO NUNES.
10.	LEANDRO ZATERA.
11.	MARCIA CELI e LINDOMAR SCANAGATTA.
12.	MARLEI OTTO e LUÍS CARLOS OTTO.
13.	NAIR HOHNSEE
14.	SOELI TOEFILA KAVALERSKI KOMINKIEWICZ E EUGENIO KOMINKIEWICZ
15.	MARLI SALETE SPADA POMPERMAIER E VALENTIM POMPERMAIER

DAS IMPUGNAÇÕES

Art. 5º As impugnações cabíveis, contrárias ou adversas ao objeto deste ato, deverão ser apresentadas no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da última publicação do presente edital, seja em jornal da região ou por meio eletrônico no Diário Oficial. As impugnações poderão ser protocoladas no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Paulo Bento/RS, endereçadas ao Prefeito Municipal, com as devidas justificativas plausíveis, que serão analisadas pelos setores responsáveis, bem como pela comissão municipal de Regularização Fundiária, se houver. Fica a critério da municipalidade acatar ou não as devidas impugnações, de acordo com as suas razões, conforme prevê o art. 20 da Lei Federal nº 13.465/2017.



MUNICÍPIO DE PAULO BENTO

Estado do Rio Grande do Sul

Rua Irmã Cosolata, nº 189, Centro, CEP: 99718-000, CNPJ: 04.215.168/0001-75

§1º A visualização das peças processuais e documentos que as acompanham poderá ocorrer mediante consulta ao procedimento administrativo em trâmite nas dependências da prefeitura deste município.

§2º Não havendo manifestação em contrário no período de 30 (trinta) dias, considerar-se-á como aceite os elementos dos anexos e teor desse edital, tanto pelos titulares internos como pelos confrontantes externos da área objeto de Reurb, conforme prevê a Lei. Transcorrido o prazo legal para manifestações, será efetivado o ato, na forma do art. 31, §5º e 6º da Lei Federal nº 13.465/2017.

Paulo Bento/RS, 25 de setembro de 2025.

EVANDRO BARATTO
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE PAULO BENTO

Estado do Rio Grande do Sul

Rua Irmã Cosolata, nº 189, Centro, CEP: 99718-000, CNPJ: 04.215.168/0001-75

ANEXO I - DELIMITAÇÃO POLIGONAL





MUNICÍPIO DE PAULO BENTO

Estado do Rio Grande do Sul

Rua Irmã Cosolata, nº 189, Centro, CEP: 99718-000, CNPJ: 04.215.168/0001-75

ANEXO II - MAPA DO NÚCLEO URBANO APÓS LEVANTAMENTO

